



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2023-UA IMBEL**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 12/2023-UA IMBEL**

***O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL***

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023-UA IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A PESSOA JURÍDICA C.K.S URBANO MALVEIRA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº \*\*568\*\* SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.178.581-\*\*, que no final assina, e de outro lado, a pessoa jurídica **C.K.S URBANO MALVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.279.117/0001-97, localizada no SQN 114, Bloco A, Apartamento 303, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70764-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **C.K.S.U.M.**, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade sob nº \*\*0.136.47\*\* MD/EB, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.669.773-\*\*, e residente no SQN 114, Bloco A, Apartamento 303, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70764-010, que no final assina, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sob o disposto no Processo Administrativo nº 235/2023-UA **IMBEL** e na Dispensa de Licitação nº 53/2023-UA **IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-**IMBEL**, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, por mais um período de 06 (seis) meses, do Contrato nº 12/2023-UA **IMBEL**, de 1º de agosto de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2024, conforme previsto no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, podendo ser rescindido antes, por conveniência e oportunidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobrir as despesas decorrentes, a **IMBEL** utilizará recursos descentralizados na ND 339039, PI B1DAATSADUG, PTRES 171513, Fonte 0100 ou outra disponível.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

Não haverá alteração do valor global, permanecendo R\$ 23.049,60 (vinte e três mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília - DF, 25 de janeiro de 2024.

**Pela CONTRATANTE:**

**E.X.C.**

Ordenador de Despesas

CPF \*\*\*.178.581-\*\*

RG \*\*568\*\* SSP/DF

**Pela CONTRATADA:**

**C.K.S.U.M.**

Representante Legal

CPF \*\*\*.669.773-\*\*

RG \*\*0.136.47\*\* MD/EB

**Testemunhas:**

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

*(CPF e RG protegidos pela lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei n° 13.853, de 2019).*